



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Janeiro de 2018 • Número 2571 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 051/17

Processo Administrativo n° 232/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando a inexistência de manifestação de recursos;

Considerando a regularidade da planilha de composição de preços apresentada pela vencedora, com a quilometragem já corrigida;

Homologo a decisão da Pregoeira, adjudicando o objeto do certame à LIMA TURISMO LTDA, pelo valor global de R\$ 3.199.124,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais);

Formalize-se a contratação, devendo a vencedora apresentar, para assinatura do contrato, o disposto nos itens 10.1.2, 10.1.2.1 do edital e demais obrigações nele previstas.

Leme, 12 de janeiro de 2018

Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Oficial de Manutenção

Vinicius Marcelino Querebim do Prado

R.G. n° 48.525.398-7

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 11 de janeiro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 017/2017.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

CONSIDERANDO, a reunião ordinária número 349/2017.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 14 de dezembro

de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA, para o exercício de 2018. Conforme segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	31	9:00 HORAS
FEVEREIRO	21	9:00 HORAS
MARÇO	21	9:00 HORAS
ABRIL	18	9:00 HORAS
MAIO	16	9:00 HORAS
JUNHO	20	9:00 HORAS
JULHO	18	9:00 HORAS
AGOSTO	15	9:00 HORAS
SETEMBRO	19	9:00 HORAS
OUTUBRO	17	9:00 HORAS
NOVEMBRO	21	9:00 HORAS
DEZEMBRO	12	9:00 HORAS

Artigo 2º - O calendário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de agendamento de reunião extraordinária, cancelamento de reunião ou qualquer outro tipo de ação deliberada em assembleia.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 15 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 09:30h do dia 15/02/2018, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROTOCOLO Nº 380 de 10/01/2018:

Requerente: Breno Landgraf Borges

Assunto: Cancelamento de taxa de publicidade

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 15 de Fevereiro de 2018, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, o Presidente e a Secretária, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

VALÉRIO BRAIDO NETO
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

José Torales de Gismenes Neto
Janaina Greyce de Abreu Cerbi
Ailton João da Silva
Jackson Franco da Silva
Denis Felipe Cremasco
Rafael Maradei

DECRETO Nº 6.950 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 953.359,28 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$ 17.914,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 17.914,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 4.256,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 1.050,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 266,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 3.544,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 4.242,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 5.009,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 361,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 7.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 7.980,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 47.150,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 4.059,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 10.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 37.325,50
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R\$ 250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 2.086,00
6	5	300.0024	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.39	5554	R\$ 140.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	3985	R\$ 6.542,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 1.841,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$ 7.980,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	4165	R\$ 1.957,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	4822	R\$ 3.850,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	4853	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$ 650,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5008	R\$ 1.790,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	302.888,50

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 170,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 10,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 260,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 310,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$ 1.274,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 682,50
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	897	R\$ 4.131,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$ 3.260,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R\$ 57.145,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 4.108,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$ 220.074,28
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R\$ 4.733,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 1.383,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1916	R\$ 2.108,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	1935	R\$ 50.138,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$ 1.100,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 10.093,00
6	5	300.0024	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.39	5554	R\$ 252.020,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R\$ 1.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	2490	R\$ 2.310,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	2700	R\$ 2.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3050	R\$ 1.092,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$ 1.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$ 1.500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$ 1.287,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$ 460,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 1.032,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	4725	R\$ 166,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.30	4809	R\$ 828,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$ 772,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5089	R\$	210,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 632.556,78			
TOTAL		R\$ 953.359,28				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 17.914,00 (dezessete mil e novecentos e quatorze reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 302.888,50 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 632.556,78 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 260,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 180,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 310,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R\$ 1.274,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 682,50
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	926	R\$ 4.131,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R\$ 66.136,28
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	1460	R\$ 9.054,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	1551	R\$ 209.397,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	1878	R\$ 4.776,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$ 108,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	R\$ 185,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	5586	R\$ 265,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	6306	R\$ 200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	6307	R\$ 111,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.30	6310	R\$ 260,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2059	R\$ 6.841,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2070	R\$ 623,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	5543	R\$ 3.540,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	2072	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	R\$ 338,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	5544	R\$ 70,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	1937	R\$ 50.138,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	2056	R\$ 252.020,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$ 1.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R\$ 1.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2517	R\$ 2.310,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	2727	R\$ 2.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3102	R\$ 1.092,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 1.500,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$ 1.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R\$ 1.287,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	4149	R\$ 4.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 1.032,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062002-3.3.90.30	6290	R\$ 460,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	4822	R\$ 828,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	4908	R\$ 166,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$ 607,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$ 210,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	5052	R\$ 165,00
TOTAL		R\$ 632.556,78			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Dezembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.954 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 5.244.563,70 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	276	R\$ 38.051,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 128.609,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	387	R\$ 148.026,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$	195.687,80
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	588	R\$	22.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.11	613	R\$	19.790,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	722	R\$	86.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	739	R\$	23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	974	R\$	376.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	986	R\$	116.100,00
5	2	220.0006	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	816	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R\$	150.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$	42.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70	1792	R\$	104.220,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	1816	R\$	9.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R\$	853.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	1897	R\$	9.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$	251.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	29.003,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	94.443,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	1.967,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	1948	R\$	45.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	1972	R\$	14.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1992	R\$	59.400,00
6	1	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	6885	R\$	18.057,00
6	1	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	6886	R\$	5.693,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2016	R\$	18.600,00
6	5	500.0023	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	5553	R\$	172.132,93
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.90.39	2055	R\$	95.817,55
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	2056	R\$	55.418,60
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.159000-3.3.90.39	6171	R\$	24.452,59
6	5	300.0024	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.39	5554	R\$	200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	3445	R\$	172.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.13	3457	R\$	3.975,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	3461	R\$	45.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	23.261,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.11	4214	R\$	19.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	4370	R\$	124.790,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	4386	R\$	35.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	4822	R\$	7.200,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 3.955.994,47			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 1.768,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 410,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 374,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 6.483,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 225,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 834,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 4.454,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	566	R\$ 761,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	739	R\$ 1.310,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 2.580,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.0.007000-3.3.90.47	954	R\$ 9.245,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 32.680,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	1460	R\$ 45.519,23
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$ 439.194,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R\$ 30.302,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R\$ 320.290,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$ 199.882,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 10.102,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.30	6214	R\$ 23.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.39	6216	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 790,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 1.708,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R\$ 3.836,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 22.940,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 2.468,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R\$ 200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 103,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	1935	R\$ 10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$ 36.300,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 837,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099045-3.3.90.33	3394	R\$ 100,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	2490	R\$ 500,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	2700	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$ 1.450,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	3461	R\$ 675,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 20.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440002.2.003000-3.3.90.30	6124	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$ 456,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 52,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	R\$ 378,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	4822	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$ 2.140,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5008	R\$ 73,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.288.569,23		
TOTAL		R\$ 5.244.563,70			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.955.994,47 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.288.569,23 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 1.760,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 9,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.39	251	R\$ 3.050,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 1.470,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 878,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	476	R\$ 399,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R\$ 74,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 761,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 436,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 3.682,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	798	R\$ 2.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	969	R\$ 9.245,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 180,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 33.990,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.0.007000-3.3.90.47	1446	R\$ 47.092,23
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	1460	R\$ 785.486,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R\$ 13.600,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	1551	R\$ 121.021,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$ 53.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 4.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$ 13.988,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1664	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 10.102,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-4.4.90.51	6735	R\$ 41.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 790,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	1878	R\$ 3.836,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	5561	R\$ 103,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 2.468,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 837,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 22.940,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	R\$ 200,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	1937	R\$ 10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2048	R\$ 36.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2086	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.51	2293	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.36	2459	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	2501	R\$ 5.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.33	3028	R\$ 100,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2517	R\$ 500,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	2727	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 1.450,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.33	3500	R\$ 675,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440002.2.003000-3.3.90.39	6126	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-4.4.90.52	3991	R\$ 287,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	3996	R\$ 166,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4001	R\$ 218,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.39	4059	R\$ 133,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$ 483,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	4201	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	4205	R\$ 501,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$ 159,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	4304	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.33	4305	R\$ 750,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 11.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	4725	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.51	6296	R\$ 50,00
TOTAL		R\$ 1.288.569,23			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 14 de Dezembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme/SP, 17 de janeiro de 2.018.

Processo Administrativo n.º 001/2018
JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigo 215, da Constituição Federal; artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Municipal 3.668/2017; Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3.615/17 – LDO, para o exercício 2018.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino.

CNPJ: 06.259.724/0001-30.

Endereço: Rua Carlos Gomes, 130 – sala 01, Vila Bom Jesus – Leme/SP.

Objeto da parceria: Apresentações de retretas aos domingos na Concha Acústica, em datas cívicas e comemorativas do Município e atendimento a 50 (cinquenta) alunos com idades variadas no aprendizado a musicalização.

Valor total do Subvenção Municipal: 240.000,00

Período de vigência: 03 de janeiro a 31 dezembro de 2.018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política Pública Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Ângelo Cosentino, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal nº 3.668, de 12/11/2017, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas e do atendimento as disposições legais em comento.

MARCEL ARLE

Secretária de Cultura e Turismo

PORTARIA nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018.

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para fins da Lei Federal n. 13.019/14, nomeia gestora dos convênios junto as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à ÁREA DE CULTURA, credenciadas na Secretaria de Cultura e Turismo.

NOMEIA,

Artigo 1º- Gestora dos Convênios a qual será responsável pela parceria para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

DALCIA DE CASSIA MAXIMO – RG. 19.138.338-7

Artigo 2º - Conforme estabelece o artigo 61º, da Lei 13.1019/14, são obrigações do gestor: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

OU

Artigo 2º - O gestor acima deverá tomar conhecimento de suas obrigações, as quais encontram-se descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal regulamentador nº. 6872/17.

Artigo 3º - A servidora designada não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.
Leme, 02 de janeiro de 2018.

MARCEL ARLE

Secretário de Cultura e Turismo

SAECIL**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA Nº 5.136 de 16/01/2018

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI a função de confiança de Encarregado por Equipe, para ser exercida junto à Divisão Técnica Operacional, em conformidade com a Lei Complementar nº 218/1998 e suas alterações, à servidora:

DAIANE MICHELE BERTINI CHIQUETTO – RG/SSP nº 33.258.010-6

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 16 de janeiro de 2018

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.131 de 02/01/2018

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de Chefe do Departamento de Redução de Perdas de Água Tratada, efetuada através da Portaria nº 4626, de 05 de janeiro de 2015, ao servidor WELLINTON TADEU POLETTI, portador do RG n.º 25.129.756-1.

ATUALIZA a incorporação realizada por meio da Portaria n.º 4.343, de 20 de fevereiro de 2014, para o valor de R\$ 1.484,17 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com o § 4º, art. 50 da Lei Complementar n.º 564/2009.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 02 de janeiro de 2018

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1.532 de 03/01/2018

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor WELLINTON TADEU POLETTI, RG n.º 25.129.756-1, a chefia da Divisão de Controle de Perdas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 741/2017, de 22 de dezembro de 2017, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 03 de janeiro de 2018

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.133 de 03/01/2018

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor GIULIANO GONZALEZ MAIA, portador do RG n.º 26.874.532, a chefia do Departamento de Redução de Perdas de Água Tratada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 741, de 22 de dezembro de 2017, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 03 de janeiro de 2018

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente